



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
0800 032 1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.400, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do auxílio-maternidade no Município de Chácara, estabelecendo-o em 180 (cento e oitenta) dias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos sem prejuízo da remuneração.

**Parágrafo Único.** O auxílio-maternidade, de que trata o *caput*, será custeado pelo erário municipal, alcançando a prorrogação dos 60 (sessenta) dias em relação ao regime anterior a eventuais servidoras em gozo do benefício que o terão prorrogado automaticamente.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando o efeito retroativo de que trata o parágrafo único do artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2026.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Chácara, 27 de fevereiro de 2026.

Helton Diegues de Oliveira  
Chefe de Gabinete